

MATRÍCULA

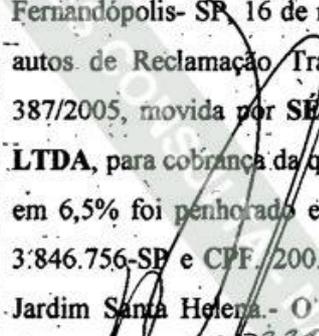
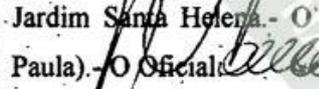
- 30.589 -

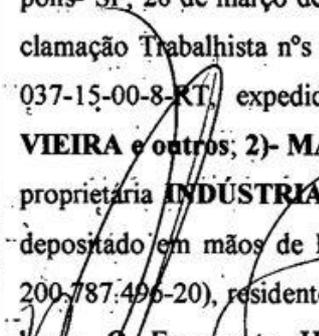
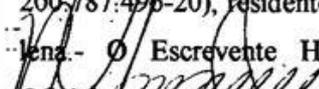
FOLHA

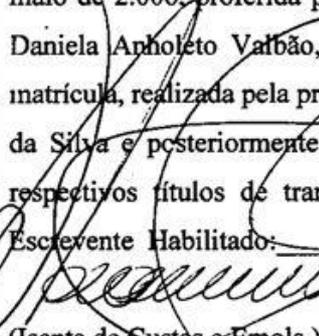
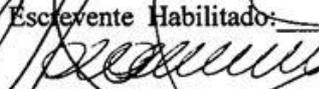
- 01 -

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno medindo 11 (onze) metros de frente, = 55 (cinquenta e cinco) metros no fundo, de um lado por uma linha quebrada de três dimensões que a partir da Rua Pernambuco, mede 44 (quarenta e quatro) metros, vira à direita e mede 22 (vinte e dois) metros e finalmente vira à esquerda e mede 44 (quarenta e quatro) metros até alcançar o fundo e de outro lado também por uma linha quebrada de nove dimensões que a partir da referida Rua Pernambuco mede 30 (trinta) metros, vira à esquerda e mede 11 (onze) metros, vira à esquerda e mede 40 (quarenta) centímetros; vira à direita e mede 09 (nove) metros e 60 (sessenta) centímetros; vira à direita e mede 14 (catorze) metros e 40 (quarenta) centímetros; vira à direita e mede 09 (nove) metros e 80 (oitenta) centímetros; vira à esquerda e mede 14 (catorze) metros e 40 (quarenta) centímetros; vira à esquerda e mede 11 (onze) metros e finalmente vira à direita e mede 30 (trinta) metros até alcançar o fundo, encerrando a área de 3.043,68 metros quadrados, constante dos lotes 06 (seis) e 07 (sete) e parte dos lotes 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), da quadra 50 (cinquenta), desta cidade, situado à Rua Pernambuco, confrontando de um lado com o lote 08 e Avenida Rosalvo = Aderaldo, de outro com parte dos lotes 03, 04 e 05 e pelo fundo com a Rua Minas Gerais, contendo um prédio de tijolos e telhas francesas, com oito cômodos e alpendre, subordinado ao nº 1.235, da Rua Pernambuco; uma casa residencial construída de tijolos, coberta de telhas, contendo cinco cômodos internos, além de alpendre e área no fundo, subordinada ao nº 1.200, da Rua Minas Gerais; um prédio próprio para indústria, com três cômodos, construído de tijolos, coberto de telhas francesas, subordinado ao nº = 1.172, da Rua Minas Gerais; um prédio de tijolos e telhas francesas, contendo seis cômodos, subordinado ao nº 1.168, da Rua Minas Gerais; um prédio de tijolos e telhas francesas, contendo quatro cômodos, subordinado ao nº 98, da Avenida Rosalvo Aderaldo e um prédio próprio para comércio e residência contendo um salão e cinco cômodos de tijolos e telhas, subordinado ao nº 1.212, da Rua Minas Gerais. - **PROPRIETÁRIA:** INDÚSTRIA ELÉTRICA = "WTW" LTDA (CGC.47.840.434/0001-63), com sede nesta cidade, à Avenida Um, nº 02, Distrito Industrial. - **NUMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** matrículas = nºs 30.356, de 04 de setembro de 1.995; 30.586; 30.587 e 30.588, todas de 05 de dezembro de 1.995 e Transcrições nºs 22.656, de 19 de janeiro de = 1.970; 32.656, de 04 de março de 1.975 e 33.893, de 14 de outubro de = 1.975; todas deste Cartório. - (UNIFICAÇÃO). - Fernandópolis, 05 de dezembro de 1.995. - O Escrevente Habilitado: Wilson Inácio Freitas de Paula (Wilson Inácio Freitas de Paula). - O Oficial: Vilson Garcia Vidal. - Serv.R\$1,03 - Est.R\$0,27 - Ipesp.R\$0,20 - Total.R\$1,50

Av.1-M.30.589, feita em 16 de janeiro de 2.004. - Conforme Ofício nº 008/== 2004-cl, datado de Fernandópolis-SP, 12 de janeiro de 2.004, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho de Fernandópolis-SP, Dra. Scynthia Maria Sisti Tristão, expedido à vista dos autos de Reclamação Trabalhista nº 746/== 2003-037-15-00-9-ACI, movida por 1) - ACELINO LUIZ DA COSTA e outros contra 1) - INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA; 2) - DALILA CASAGRANDE DO AMARAL BOTELHO; = e, 3) - BRIGIDA CRISTINA DO AMARAL BOTELHO PRUDÊNCIO (CPF.200.787.496-20), = residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Guanabara, nº 704, Jardim Santa Helena, é feita a presente averbação para constar que por determinação do Juízo, em face do Arresto datado de 19 de dezembro de 2.003, foi deferida e decretada a INDISPONIBILIDADE E INALIENABILIDADE DE BENS, que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA, portanto ficando indisponível o referido imóvel, só podendo aliená-lo mediante autorização Judicial. - O Escrevente Habilitado: Wilson Inácio Freitas de Paula (Ademir Cambuy). - O Oficial Substituto: Wilson Inácio Freitas de Paula. - (Isenta de Custas e Emis.). - Continua no verso.....

R.2-M.30.589, feito em 07 de dezembro de 2.005.- Conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de Fernandópolis- SP, 16 de novembro de 2.005, pela Vara do Trabalho de Fernandópolis- SP, extraído dos autos de Reclamação Trabalhista nº 00122-2004-037-15-00-2-RT, expedido à vista do mandado nº 387/2005, movida por **SÉRGIO LUIS ROLA** contra a proprietária **INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA**, para cobrança da quantia de R\$33.985,27, parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, consistente em 6,5% foi penhorado e depositado em mãos de Brigida Cristina do Amaral Botelho Prudêncio (RG. 3.846.756-SP e CPF. 200.787.496-20), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Guanabara, nº 704, Jardim Santa Helena.- O Escrevente Habilitado:  (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial:  (Wilson Garcia Vidal).- Serv.R\$62,57-Est.R\$17,78-Sinoreg.R\$3,29-T.Justica R\$3,29-Ipesp R\$13,17-Total R\$100,10-(à final).-

R.3-M.30.589, feito em 06 de abril de 2.006.- Conforme Auto de Arresto e Registro, datado de Fernandópolis- SP, 28 de março de 2.006, pela Vara do Trabalho de Fernandópolis- SP, extraído dos autos de Reclamação Trabalhista nºs 00248-2006-037-15-00-00-9-MCI, 00568-2005-037-15-00-8-RT e 00110-2004-037-15-00-8-RT, expedido à vista do mandado nº 066/2006, movida por 1)- **ADAILTON BATISTA VIEIRA** e outros; 2)- **MARIA RODOLFO BARLAFANTE**, e, 3)- **PAULO CONSTANTINO** contra a proprietária **INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA**, o imóvel objeto desta matrícula, foi arrestado e depositado em mãos de Brigida Cristina do Amaral Botelho Prudêncio (RG. 3.846.756-SSP/SP e CPF. 200.787.496-20), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Guanabara, nº 704, bairro Jardim Santa Helena.- O Escrevente Habilitado:  (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial:  (Wilson Garcia Vidal).- Serv.R\$11,35-Est.R\$3,22-Sinoreg.R\$0,60-T.Justica.R\$0,60-Ipesp.R\$2,39-Total.R\$18,16-(à final).-

Av.4-M.30.589, feita em 26 de julho de 2.006.- Conforme Ofício nº 724/06-AMD, datado de Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2.006, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Heitor Katsumi Miura, expedido à vista dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1234/03, que fica arquivado, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 167, II, n.º 12, da Lei 6.015/73, de Registros Públicos, para constar que conforme decisão datada de Fernandópolis-SP, 30 de maio de 2.006, proferida pela MMª. Juíza de Direito Substituta da referida 2ª Vara desta comarca, Dra. Daniela Anholito Valbão, foi reconhecida em fraude a execução a alienação do imóvel objeto desta matrícula, realizada pela proprietária Indústria Elétrica WTW Ltda, inicialmente em favor de Jerry Messias da Silva e posteriormente atribuído por adjudicação a Onivaldo Torres e Sônia Gomes Torres, cujos respectivos títulos de transferências, não se encontram registrados na aludida matrícula 30.589.- O Escrevente Habilitado:  (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial:  (Wilson Garcia Vidal).- (Isenta de Custas e Emols.).-

Continua na fls.02.....

MATRÍCULA

- 30.589 -

FOLHA

- 02 -

Av.5-M.30.589, feita em 26 de julho de 2.006.- Conforme Ofício n.º 827/06-JBBA, datado de Fernandópolis-SP, 20 de julho de 2.006, assinado pelo MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara desta comarca, Dr. Evandro Pelarin, expedido à vista dos autos de Falência n.º 936/04, que fica arquivado, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 167, II, n.º 12, da Lei 6.015/73, de Registros Públicos, para constar que conforme decisão datada de 23 de junho de 2.006, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida 3ª Vara desta comarca, Dr. Evandro Pelarin, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** da empresa **INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA** (CNPJ.47.840.434/0001-63), com sede nesta cidade, à Rua Waltides Cecatto, n.º 175, Parque Industrial, qual figura como proprietária do imóvel objeto desta matrícula, fixando-se o termo legal da falência a partir do primeiro protesto por falta de pagamento, que ocorreu no dia 06 de junho de 2.003, ficando determinado a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 6.º da Lei de Falências, inclusive constando ainda, que qualquer alienação feita pela empresa falida após o dia 06 de junho de 2.003, é tida como ineficaz em relação a terceiros, sendo o ato jurídico nulo de pleno direito.- O

Escrevente Habilitado:

(Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial:

(Wilson Garcia Vidal).

(Isenta de Custas e Emols.).-

Av.6-M.30.589, feita em 16 de maio de 2.008.- **FICA CANCELADA** a averbação feita sob n.º 01(um), nesta matrícula, de conformidade com o mandado, datado de Fernandópolis-SP, 08 de maio de 2.008, assinado pela Juíza da Vara do Trabalho de Fernandópolis, Dra. Adriana Fonseca Perin, expedido à vista dos autos de Reclamação Trabalhista, processo n.º 746/2003.- O Escrevente Autorizado:

(Jorge Henrique Gianini).- O Oficial:

(Wilson Garcia Vidal).-

Serv.R\$9,30-Est.R\$2,64-Sinoreg.R\$0,49-T.Juiz.R\$0,49-Ipesp.R\$1,96-Total.R\$14,88-(à final).-

Av.7-M.30.589, feita em 21 de novembro de 2.008.- Conforme Ofício n.º 1992/08-CAB, datado de Fernandópolis-SP, 03 de novembro de 2.008, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Heitor Katsumi Miura, expedido à vista dos autos de Ação Medida Cautelar Fiscal Preparatória, processo n.º 189.01.2008.008857-9 e n.º de ordem 1387/08, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES WTW LTDA** (CNPJ. 06.277.019/0001-66), com sede nesta cidade, à Avenida João Pim, n.º 159, Parque Industrial, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES WTW LTDA**, fica indisponível, até nova ordem judicial em contrário.- O Escrevente Habilitado:

(Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial:

(Wilson Garcia Vidal).-

(Isenta de Custas e Emolumentos).-

Av.8-M.30.589, feita em 22 de janeiro de 2.009.- **FICA CANCELADO** o registro feito sob n.º 03(três),

Continua no verso...

MATRÍCULA

- 30.589 -

FOLHA

- 02 -

VERSO

nesta matrícula, de conformidade com o Mandado de Cancelamento de Registro de Arresto n.º 407/2008, datado de Fernandópolis-SP, 14 de novembro de 2.008, assinado por ordem da MMª. Juíza do Trabalho, nos termos do artigo 225, inciso VII, do Código de Processo Civil, pela Diretora da Secretaria da Vara do Trabalho de Fernandópolis-SP, Cleuza Maria Dias Domingues da Silva, expedido à vista dos autos de Reclamação Trabalhista n.º 00110-2004-057-15-05-8-RT.- O Escrevente Habilitado: ~~Wilson Inácio Freitas de Paula~~ (Wilson Garcia Vidal).- O Oficial: ~~Wilson Inácio Freitas de Paula~~ (Ademir Cambuy).- Serv.R\$9,90-Est.R\$2,82-Sinoreg.R\$0,52-T.Juстиça.R\$0,52-Ipesp.R\$2,09-Total.R\$15,85-(à final).-

Av.9-M.30.589, feita em 07 de dezembro de 2.009.- Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de Fernandópolis-SP, 19 de novembro de 2.009, pelo Juízo de Direito do Setor de Execuções Fiscais desta comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo n.º 189.01.2005.006554-1 e n.º de ordem 9028/2008, movida pela **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS** contra **INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW**, com sede nesta cidade, à Rua Waltides Cecato, n.º 175, Parque Industrial, para cobrança da quantia de R\$7.301,86, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 659, § 4.º, com a nova redação dada pela Lei Federal n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2.006, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW**, foi penhorado e depositado em mãos de Antonio Carlos Cantarella (RG. 7.193.386), brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraná, n.º 1.104.- O Escrevente Habilitado: ~~Wilson Inácio Freitas de Paula~~ (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial Substituto: ~~Wilson Inácio Freitas de Paula~~ (Ademir Cambuy).- Serv.R\$19,19-Est.R\$5,45-Sinoreg.R\$1,01-T.Juстиça.R\$1,01-Ipesp.R\$4,04-Total.R\$30,70 - (à final).-

Av.10/30.589, feita em 18 de julho de 2011.- Por requerimento datado de Fernandópolis-SP, 08 de junho de 2011, que fica arquivado, procede-se a presente nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, de Registros Públicos, para ficar constando que fica **sem efeito** a averbação de indisponibilidade, efetivada em 21 de novembro de 2008, sob n.º 7(**sete**), nesta matrícula, haja vista que a mesma foi procedida equivocadamente, uma vez que no Ofício n.º 1992/08-CAB, datado de Fernandópolis-SP, 03 de novembro de 2008, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Heitor Katsumi Miura, expedido à vista dos autos da Ação de Medida Cautelar Fiscal Preparatória, processo n.º 189.01.2008.008857-9 e n.º de ordem 1.387/08, requerida pela FAZENDA NACIONAL, continha a determinação para praticar o ato de indisponibilidade sobre os bens imóveis de propriedade da empresa **Indústria de Transformadores WTW Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.277.019/0001-66 e não sobre os bens imóveis de titularidade da empresa **Indústria Elétrica WTW S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.840.434/0001-63, como constou anteriormente por equívoco, em razão da mera semelhança nas denominações das empresas, ficando desta forma, **sem efeito** a referida averbação n.º 7(**sete**), da aludida Matrícula 30.589, por tratar-se de duas empresas plenamente distintas.- O Oficial Designado: ~~Wilson Inácio Freitas de Paula~~ (Wilson Inácio Freitas de Paula).- (Isenta de Custas e Emolumentos).-